

LEI Nº 265 DE 08 DE OUTUBRO DE 1996.

“DÁ REVOGAÇÃO DO ARTIGO 163 DA LEI MUNICIPAL Nº 40 DE 22 DE ABRIL DE 1993”.

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI.

Art. 1º Fica revogado o Artigo 163 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, que concedia Gratificação de Aniversário aos Funcionários Públicos Municipais Concursados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Embaúba, 08 de outubro de 1996.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, 08 de outubro de 1996.